



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CUNHA PONTES ADVOGADOS

CNPJ Nº 06.226.354/0001-35

Pelo presente Instrumento particular:

I - HELENILSON CUNHA PONTES, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Jurema nº 534, apto. 181, no bairro de Moema, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04079-001, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 147.606-A e no CPF sob nº 352.367.282-15; e

II - PRISCILA AUGUSTA DOS RAMOS CUNHA PONTES, brasileira, casada, com endereço na Avenida Jurema nº 534, apto. 181, no bairro de Moema, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04079-001, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 235.647 e no CPF sob nº 223.532.718-47.

Únicos sócios da Sociedade de Advogados CUNHA PONTES ADVOGADOS, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2012, conj. 142, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01451-001, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta D. Seção sob o nº 8194, às fls. 95/100 do Livro nº 87 de Registros de Sociedades de Advogados em 22/04/2004, têm entre si, justa e contratada a presente alteração e transformação em Sociedade Individual de Advocacia, conforme as seguintes condições:

1. Altera-se a razão social para CUNHA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
2. A sócia PRISCILA AUGUSTA DOS RAMOS CUNHA PONTES por este ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), as 10.000 (dez mil) quotas de sua titularidade ao sócio HELENILSON CUNHA PONTES;
3. Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar, adequando-o as cláusulas atingidas e demais à Lei Federal nº 13.247/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

AVERBADO EM
07/02/2022
OAB SP - DSADV

2

Priscila

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



CUNHA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, HELENILSON CUNHA PONTES, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Jurema nº 534, apto. 181, no bairro de Moema, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04079-001, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 147.606-A e no CPF sob nº 352.367.282-15, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é CUNHA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2012, conj. 142, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01451-001, telefone (91) 99198.2862, e-mail helenilson@cunhapontes.adv.br.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

AVERBADO EM
07/02/2022
OAB SP - DSADV

3

Cunha Pontes

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**



Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

**CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

**CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 5ª - A administração cabe ao titular acima qualificado HELENILSON CUNHA PONTES, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

**AVERBADO EM
07/02/2022
OAB SP - DSADV**

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS



Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará extinta.

CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11ª. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e

AVERBADO EM
07/02/2022
OAB SP – DSADV

Czyzontes

sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional. O sócio retirante é o titular da Sociedade Individual de Advocacia, assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.



São Paulo, 19 de janeiro de 2022

HELENILSON
CUNHA PONTES

Assinado de forma digital por HELENILSON CUNHA PONTES
Dados: 2022.01.19 18:05:29 -03'00'

HELENILSON CUNHA PONTES

PRISCILA AUGUSTA DOS
RAMOS CUNHA PONTES

Assinado de forma digital por PRISCILA AUGUSTA DOS RAMOS CUNHA PONTES
Dados: 2022.01.24 08:58:53 -03'00'

PRISCILA AUGUSTA DOS RAMOS CUNHA PONTES

Testemunhas:

1. ANANDA
CAROLINA
CORDEIRO DE
JESUS

Assinado de forma digital por ANANDA CAROLINA CORDEIRO DE JESUS
Dados: 2022.01.20 11:09:33 -03'00'

2. INDIRA
GANDHI DA
SILVA LIMA

Assinado de forma digital por INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA
Dados: 2022.01.20 11:20:40 -03'00'

Cunha Pontes



O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL e ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de acordo com a Lei 13.247/16 e Provimento nº 170/2016, foi AVERBADO nesta data, às fls. 003/007 do Livro nº 1019-A de Registro de Sociedades de Advogados. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70. SÃO PAULO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DANIELA MARCHI MAGALHÃES
DIRETORA SECRETÁRIA GERAL

MARIA APARECIDA FERREIRA
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

Cyssonias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.226.354/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2004
NOME EMPRESARIAL CUNHA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUNHA PONTES ADVOGADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO FARIA LIMA	NÚMERO 2012	COMPLEMENTO CONJ 142
CEP 01.451-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELENILSON@CUNHAPONTES.ADV.BR	TELEFONE (11) 3817-2121	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **17:01:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cunha Pontes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 32
Rubrica

GOVERNAMENTO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PRIMEIRO PLACAR

HELTON CARLOS PONTES

11503001952010200122167901117967
CPF 1672912-15

HELENILSON CUNHA PONTES
FRANCISCO NUBES PONTES
MARTA ZENEIDE CUNHA PONTES

RAFAEL MARI
RUIFARTEM PA
MARCOS WILHELMUS LINÇA

11/03/1973

2013

Doc de Habilitação
00049066888

CP Pontes

CP



MINISTÉRIO DA FAZENDA		CIC
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS		
[REDACTED]		
NOME COMPLETO		
HELENILSON GUNHA PONTES.		
		11.03.72.
ASS <i>Helenilson Cunha Pontes</i>		
TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE		

Digitizado por CamScanner

[Handwritten mark]

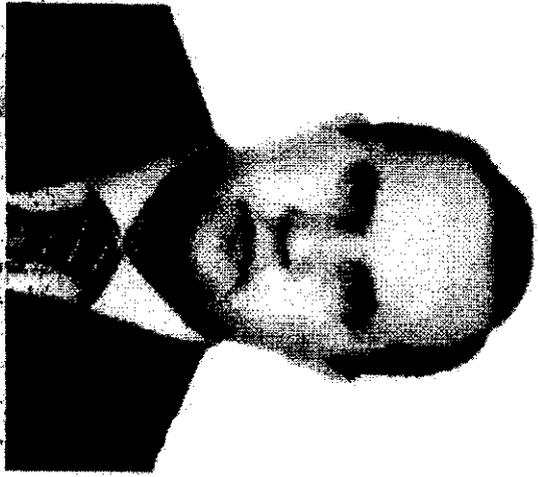
[Handwritten mark]

Cunha Pontes

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02521803

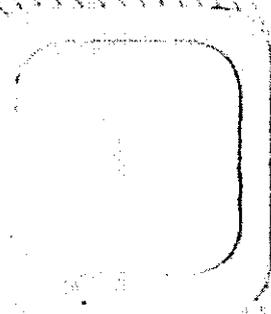


ASSINATURA DO PORTADOR

Roberto Carlos Costa



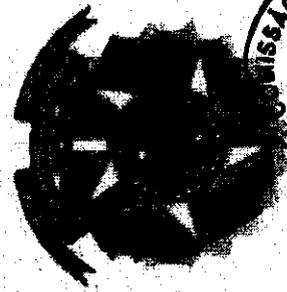
OBSERVAÇÕES



RC

RC

Costa



INSCRIÇÃO
6473

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
HELENILSON CUNHA PONTES

FILIAÇÃO
FRANCISCO ALVES PONTES
MARIA ZENEIDE CUNHA PONTES

NATURALIDADE
SANTARÉM-PA

RG
1.643.073 - SSPPA
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SLM

DATA DE NASCIMENTO
11/03/1972

CPF
352.367.282-15
VIA EXPEDIDO EM
01 01/04/2009

ANGELA BERRA SALES
PRESIDENTE

Cyrontes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUNHA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 06.226.354/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:50 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **E833.7EE4.ED2A.1D00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cunha Pontes

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CUNHA PONTES ADVOGADOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 06.226.354/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:34:38 do dia 12/08/2022**Válida até:** 08/02/2023**Número da Certidão:** 702022080743537-1**Código de Controle de Autenticidade:** 13594C35.74D1A2F6.C46AD117.2C94CA87**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CUNHA PONTES ADVOGADOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 06.226.354/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:34:38 do dia 12/08/2022**Válida até:** 08/02/2023**Número da Certidão:** 702022080743538-0**Código de Controle de Autenticidade:** 2FECBB12.C1956F35.756992EF.49216676**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Cunha Pontes



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0408546 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 06.226.354/

Contribuinte: CUNHA PONTES ADVOGADOS

Liberação: 05/05/2022

Validade: 01/11/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (vigência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Móveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.322.881-7 - Início atv :22/04/2004 (AV BRAGA DE OLIVEIRA FARIA LIMA, 02012 - CEP: 01451-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Cysson Torres

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:12:39 horas do dia 05/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A99DD928

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.226.354/0001-35**Razão Social:** CUNHA PONTES ADVOGADOS**Endereço:** R BANDEIRA PAULISTA 600 CJ 44 4 ANDAR / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04532-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022**Certificação Número:** 2022080401244502052614

Informação obtida em 12/08/2022 09:36:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cunha Pontes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUNHA PONTES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.226.354/0001-35

Certidão nº: 12993458/2022

Expedição: 26/04/2022, às 20:22:49

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CUNHA PONTES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.226.354/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cunha Pontes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Reitor da Universidade de São Paulo confere ao Senhor Doutor

Helenilson Cunha Pontes

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 11 de março de 1972,

RS.n.º 1643073 - PA, o presente Diploma de

Livre-Docente,

tendo em vista que satisfaz a todas as exigências estatutárias e
regimentais pertinentes a este título, obtido na

Faculdade de Direito

Departamento de Direito Econômico e Financeiro

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2005.

Adolpho José Malhi

Prof. Dr. Adolpho José Malhi
Reitor

Por Deleção do M. Reitor
Art. 42 do Estatuto da USP
HELIO NOGUEIRA DA CRUZ
Vice-Reitor

Helio Nogueira da Cruz

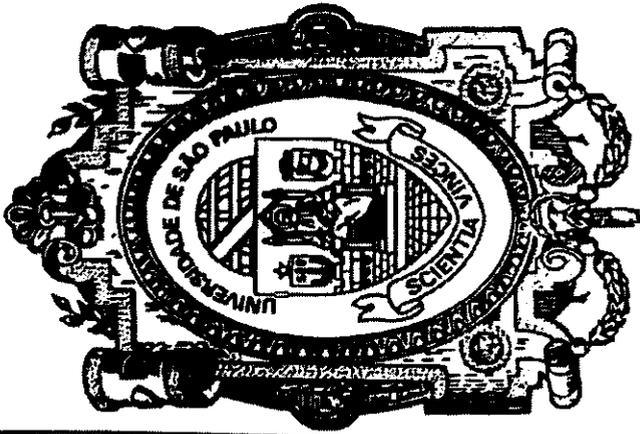
Prof. Dr. Helio Nogueira da Cruz
Secretária Geral



Handwritten mark

Handwritten mark

Czsonter



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Reitor da Universidade de São Paulo confere a

Alexanderson Gonçalves Moraes

brasileiro, natural do Estado do Paraná,

nascido a 11 de março de 1978, N.º. de 1513073 - ~~SP~~

o presente diploma de **Doutor em Direito**

Área de concentração: **Direito Econômico e Financeiro**

tendo em vista que, em 16 de março de 2000

, satisfizes todas as exigências pertinentes a este grau, estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da

Faculdade de Direito

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

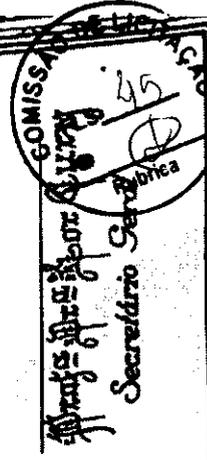


Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 23 de agosto de 2000

Prof. Dr. Marcos Antônio de Moraes
Reitor

Prof. Dr. Alexanderson Gonçalves Moraes
Pro - Reitor

Pro - Reitor



cyentes



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Secretaria Geral
Divisão de Registros Acadêmicos

Diploma registrado sob n.º **039745**
Processo n.º **2000.1572.2.2**
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 15 de março de 2001

Santos

SUELI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
Técnico Acadêmico

De acordo.

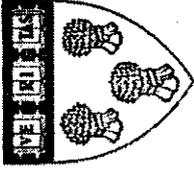
Santos

Profa. Dra. **LEA CURY**
Secretaria Geral

Curso Reconhecido
de acordo com o disposto
na Portaria MEC n.º 132
de 02.02.99, COU de
03.02.99.

Santos

(+) Executado

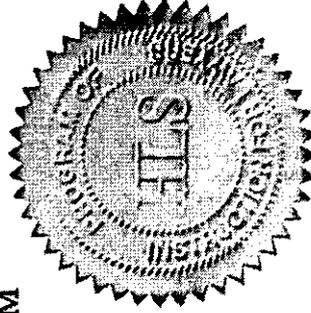


HARVARD LAW SCHOOL
PROGRAM OF INSTRUCTION FOR LAWYERS

THIS IS TO CERTIFY THAT

Helenilson Cunha-Pontes

ATTENDED THE JUNE 2003 PROGRAM



David R. Howay

AUSTIN WAKEMAN SCOTT PROFESSOR OF LAW AND
DIRECTOR OF THE PROGRAM OF
INSTRUCTION FOR LAWYERS

[Signature]

[Signature]

Cyromtes



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HELENILSON CUNHA PONTES



QUALIFICAÇÃO

LIVRE-DOCENTE em Legislação Tributária pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, defendendo a tese: "Relação Jurídica Tributária, Inconstitucionalidade e Coisa Julgada em Matéria Tributária", em banca composta pelos Professores Paulo de Barros Carvalho, Luis Eduardo Schoueri, Roque Antonio Carraza, Carlos Roberto Siqueira Castro e José Marcos Domingues de Oliveira.

DOUTOR em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, aprovado, por unanimidade, com nota 10 (dez), em Banca Examinadora composta pelos Professores Régis Fernandes de Oliveira (Orientador), Eros Roberto Grau, Marco Aurélio Greco, Diva Malerbi e Sérgio de Barros.

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU".

PROGRAM OF INSTRUCTION FOR LAWYERS, promovido por Harvard Law School, Cambridge – EUA, em junho de 2003.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre "O Estatuto do Contribuinte e do Fisco", realizado no Centro de Extensão Universitária, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1999.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre "Coisa Julgada em Matéria Fiscal", realizado no Centro de Extensão Universitária, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o segundo semestre de 1998.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre "Contribuições", realizado no Centro de Extensão Universitária, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1998.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre "Tributação no Ano 2000 – Os Desafios da Tecnologia e da Globalização", realizado no Centro de Extensão Universitária, sob a coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o segundo semestre de 1997.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre "Procedimento Administrativo em Matéria Fiscal", realizado no Centro de Extensão Universitária, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1997.

C. S. Pontes



CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre "Inconstitucionalidade em Matéria Tributária", realizado no Centro de Extensão Universitária, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1996.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre "Planejamento tributário - elisão e evasão fiscal", realizado no Centro de Extensão Universitária, sob a coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o segundo semestre de 1995.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre "Capacidade Contributiva", realizado no Centro de Extensão Universitária, sob a coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1995.

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO, realizado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sob a coordenação do Professor Ruy Barbosa Nogueira, durante o período de setembro a novembro de 1993.

GRADUAÇÃO

BACHAREL EM DIREITO, pela Universidade Federal do Pará - UFPA, em 1993.

HELENILSON
CUNHA PONTES

Assinado de forma digital por
HELENILSON CUNHA PONTES
Dados: 2022.05.16 16:20:48
-03'00'

Cunha Pontes



BIOGRAFIA



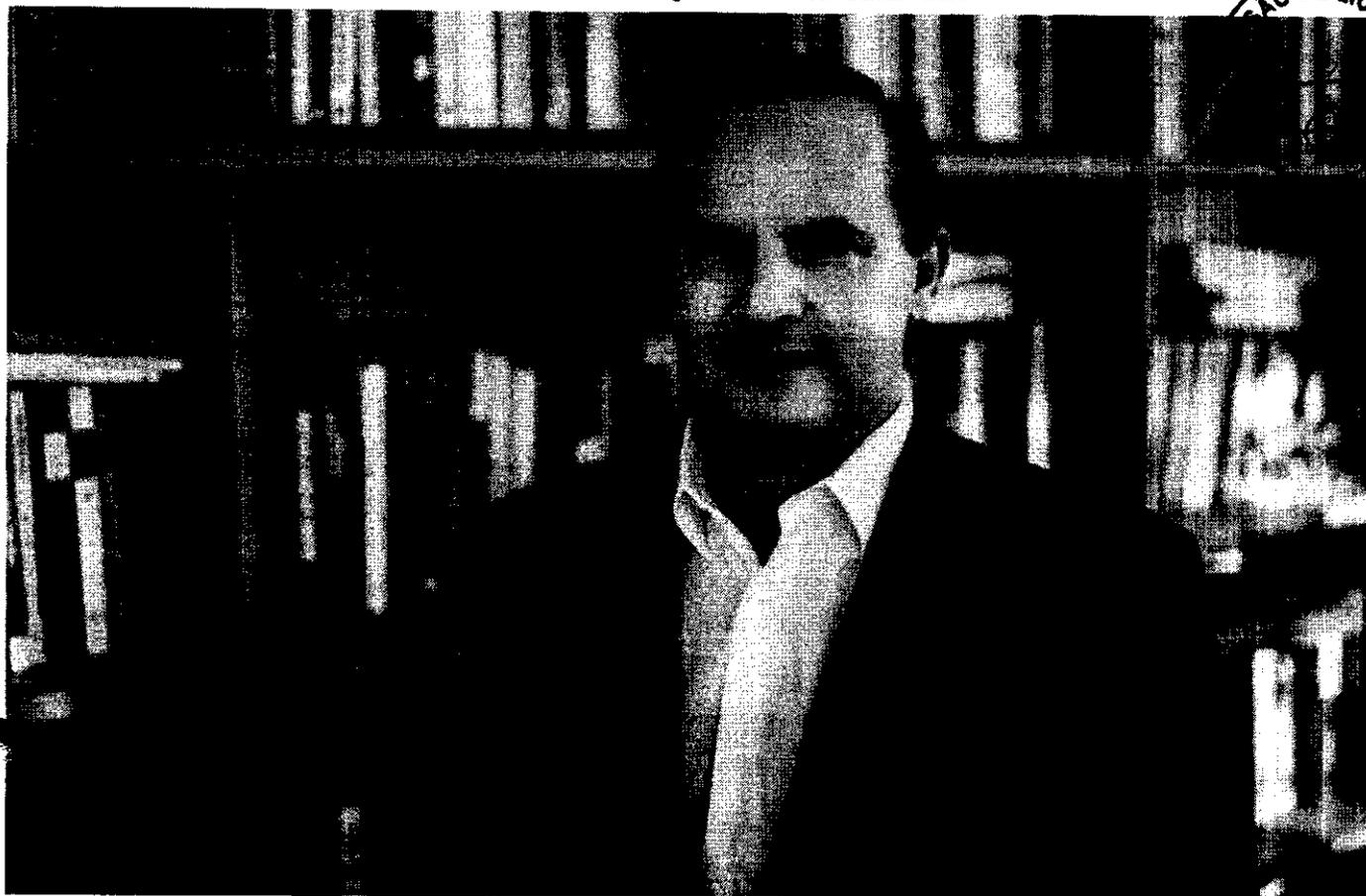
CONHEÇA O HELENILSON

Helenilson Cunha Pontes, nascido em Santarém/PA, graduou-se na Universidade Federal do Pará – UFPA, em 1993. Atuou como Procurador da Fazenda Nacional em São Paulo de Julho de 1993 a Dezembro de 1995.

Após sua saída da Procuraria da Fazenda Nacional, tornou-se Sócio da sociedade de advogados “GUERREIRO, PONTES E ANDRADE – ADVOCACIA”. Em 2002, entrou para a banca “ANDRADE, PONTES, MUSSI E ADVOGADOS”, onde permaneceu até o início de 2004, ano em que saiu para se tornar o Sócio-Titular do “CUNHA PONTES ADVOGADOS”.

Após anos dedicados ao direito tributário, ingressou no serviço público como Vice-Governador do Estado do Pará (mandato 2011/2014). No governo, exerceu também o cargo de Secretário Especial de Gestão no período de Agosto de 2011 a Dezembro de 2014. Atuou, ainda, como Secretário de Educação do Estado do Pará no período de Janeiro de 2015 a Setembro de 2015 e como Secretário Extraordinário de Governo e Assuntos Institucionais do Estado do Pará de Maio de 2016 a Fevereiro de 2017.

Cunha Pontes



INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADE DOCENTE

APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS

MEDALHAS & HONRARIAS

BANCAS EXAMINADORAS

INSTITUTOS E ASSOCIAÇÕES

CONCURSOS REALIZADOS

ENSAIOS EM OBRAS COLETIVAS

ARTIGOS E PARECERES EM REVISTAS

ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

QUALIFICAÇÃO

Helenilson

LIVRE-DOCENTE em Legislação Tributária pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, defendendo a tese: “Relação Jurídica Tributária, Inconstitucionalidade e Coisa Julgada em Matéria Tributária”, em banca composta pelos Professores Paulo de Barros Carvalho, Luis Eduardo Schoueri, Roque Antonio Carraza, Carlos Roberto Siqueira Castro e José Marcos Domingues de Oliveira.



DOUTOR em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, aprovado, por unanimidade, com nota 10 (dez), em Banca Examinadora composta pelos Professores Régis Fernandes de Oliveira (Orientador), Eros Roberto Grau, Marco Aurélio Greco, Diva Malerbi e Sérgio de Barros.

PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”.

PROGRAM OF INSTRUCTION FOR LAWYERS, promovido por **Harvard Law School**, Cambridge – EUA, em junho de 2003.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre “O Estatuto do Contribuinte e do Fisco”, realizado no **Centro de Extensão Universitária**, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1999.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre “Coisa Julgada em Matéria Fiscal”, realizado no **Centro de Extensão Universitária**, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o segundo semestre de 1998.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre “Contribuições”, realizado no **Centro de Extensão Universitária**, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1998.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre “Tributação no Ano 2000 – Os Desafios da Tecnologia e da Globalização”, realizado no **Centro de Extensão Universitária**, sob a coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o segundo semestre de 1997.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre “Procedimento Administrativo em Matéria Fiscal”, realizado no **Centro de Extensão Universitária**, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1997.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre “Inconstitucionalidade em Matéria Tributária”, realizado no **Centro de Extensão Universitária**, sob coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1996.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre “Planejamento tributário – elisão e evasão fiscal”, realizado no **Centro de Extensão Universitária**, sob a coordenação do Professor

Cunha Pontes

Marco Aurélio Greco, durante o segundo semestre de 1995.

CURSO MONOGRÁFICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, sobre “**Capacidade Contributiva**”, realizado no **Centro de Extensão Universitária**, sob a coordenação do Professor Marco Aurélio Greco, durante o primeiro semestre de 1995.

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO, realizado na **Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, sob a coordenação do Professor Ruy Barbosa Nogueira, durante o período de setembro a novembro de 1993.

GRADUAÇÃO

BACHAREL EM DIREITO, pela **Universidade Federal do Pará – UFPA**, em 1993.



ASSINE NOSSA NEWSLETTER

Receba as novidades e o download gratuito dos livros escritos por Helenilson Cunha Pontes

Email (obrigatório)

ASSINAR



BIOGRAFIA ARTIGOS COMENTÁRIOS DE DECISÕES LIVROS VÍDEOS CONTATO

Helenilson Cunha Pontes - Zentao - Direito Resumido - Zentao

Cunha Pontes



17/08/2022 09:10

VICE GOVERNADOR DO PARA EM 2011 HELENILSON - Pesquisa Google

Google

VICE GOVERNADOR DO PARA EM 2011 HELE X



Fazer login

Todas Notícias Imagens Shopping Vídeos Mais Ferramentas

Aproximadamente 42.800 resultados (0,43 segundos)

Lista de vice-governadores do Pará

Ordem	Lista de vice-governadores do Pará	Fim do mandato
12	Hildegardo de Figueiredo Nunes	1º de janeiro de 2003
13	Valéria Pires Franco	1º de janeiro de 2007
14	Odair Santos Corrêa	1º de janeiro de 2011
15	Helenilson Cunha Pontes	1º de janeiro de 2015

Mais 13 linhas

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_vice-governado...

Lista de vice-governadores do Pará - Wikipédia

Sobre trechos em destaque Feedback

https://pt.wikipedia.org/wiki/Helenilson_Pontes

Helenilson Pontes – Wikipédia, a enciclopédia livre

Helenilson Cunha Pontes (Santarém, 11 de março de 1972) é um político brasileiro com atuação no Pará. Foi **vice-governador** do estado no segundo mandato de ...

Cyrontos



conforme DOE nº 32.560 de 13.01.2015.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Samuel de Oliveira Mota

Secretário Adjunto de Estado de Comunicação

Protocolo 794908

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 13 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Adjunto de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme Proc. nº 2015/46837/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor José Ricardo Silva Nascimento, Mat. nº 5145864, cargo de Coordenador de Administração e Serviços, o suprimento de fundos no valor de R\$ - 600,00 (seiscentos reais), para suprir as necessidades emergenciais desta SECOM.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR
24122129745340000	33.90.30 (Consumo)	0101000000	R\$ 600,00

II - O período de aplicação é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da OB, e a prestação de contas tem que ser feita até 15 (quinze) dias do término da aplicação.

Oê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Samuel de Oliveira Mota

Secretário Adjunto de Estado de Comunicação

Protocolo 794965

DIÁRIA

PORTARIA Nº 12 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

O Secretário de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme o PROC. Nº 2015/49602/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder aos servidores relacionados a baixo 6 ½ (seis e meia) diárias, para o deslocamento ao município de Marabá, Abel Figueiredo, Canaã dos Carajás, Pau D'arco, Redenção e Rio Maria no período de 05/02/2015 à 10/02/2015, com o objetivo de realizar a cobertura da entrega do Cheque Moradia nos municípios relacionados acima.

NOME: ELISEU TAVARES DIAS

CPF: 251.636.302-44

MATRÍCULA: 760854

CARGO: ACESSOR DE IMPRENSA II

NOME: MARCOS PAULO BASTOS BORGES

CPF: 575.541.612-53

MATRÍCULA: 5905383

CARGO: MOTORISTA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Daniel Nardin Tavares

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo 794655

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

criação de escola

PORTARIA Nº 05 / 2015 - SAEN/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

Considerando a política de expansão do Ensino Fundamental e Médio no município de TUCUMÁ, que vem apresentando aumento na demanda, conforme processo nº 839006/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO THIAGO GONÇALVES DE SOUZA;

Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN, providenciará junto a Secretaria de Administração - SEAD e Coordenação de Descentralização - CODES, a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Belém, 28 de janeiro de 2015

HELENILSON CUNHA PONTES

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 794862

IMPLANTAÇÃO DE MODALIDADES PORTARIA Nº 06/2015 - SAEN/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO a política de expansão de ensino no Município de PARAUAPEBAS, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio, conforme a conclusão do Processo nº 818665 /2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO REGULAR, retroagindo o ano letivo de 2012, o qual foi implantado na ERC PAULO FONTELLES DE LIMA, Município de Parauapebas/PA;

Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior a SAEN-Secretaria Adjunta de Ensino em conjunto com a 4ª URE-MARABÁ, providenciarão a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado registrada pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe Portaria de Lotação em vigor;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Belém, 28 de janeiro de 2015

HELENILSON CUNHA PONTES

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 794878

MUDANÇA DE NOMENCLATURA

PORTARIA Nº 07/2015-SAEN/SEDUC

O Secretário Adjunto de Ensino, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 803125 / 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança na nomenclatura da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. SOUZA CASTRO, que passará a ser denominada de ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOELSON DOS SANTOS RODRIGUES -Município Ponta de Pedras;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, SAEN-Secretaria Adjunta de Ensino providenciará junto a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, a oficialização do ato;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Belém, 02 de fevereiro de 2015

HELENILSON CUNHA PONTES

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 794896

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENCA SAUDE

Concessão: 15 dias

Período: 21/10/14 a 04/11/14

Nome: MARINETE TRINDADE DE LEMOS

Matr: 57194111/1 Cargo: PROF.

Lot: EE. PRESIDENTE DUTRA/BARCANEA

Laudo Médico n: 231/14

Concessão: 60 dias

Período: 01/12/14 a 29/01/15

Nome: MARISA EUSTAQUIO

Matr: 57194793/2 Cargo: PROF.

Lot: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

Laudo Médico n: 26116/14

Concessão: 16 dias

Período: 05/11/14 a 20/11/14

Nome: MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA

Matr: 57210228/1 Cargo: ESPEC. EDUC.

Lot: EE. GERALDO M. C. VELOSO/MARABÁ

Laudo Médico n: 8230/14

Concessão: 07 dias

Período: 19/11/14 a 25/11/14

Nome: MILTA MARIANE DA MATA MARTINS

Matr: 5863503/4 Cargo: PROF.

Lot: EE. ACY JESUS N. B. PEREIRA/C. ARAGUAIA

Laudo Médico n: 235/14

Concessão: 15 dias

Período: 15/12/14 a 29/12/14

Nome: MARIA ALDELI SILVA MACHADO

Matr: 5822335/2 Cargo: PROF.

Lot: EE. PLACIDO CASTRO/SANTAREM

Laudo Médico n: 1310/14

Concessão: 15 dias

Período: 12/11/14 a 26/11/14

Nome: MARIA ANUNCIATA DE OLIVEIRA FRANCO LIMA

Matr: 5618320/1 Cargo: PROF.

Lot: ERC. SAO FRANCISCO/SANTAREM

Laudo Médico n: 1260/14

Concessão: 60 dias

Período: 22/10/14 a 20/12/14

Nome: MARIA APARECIDA ALVES GRISMINO

Matr: 57209540/1 Cargo: ESP. EM EDUC.

Lot: EE. GASPARI VIANNA/MARABÁ

Laudo Médico n: 8195/14

Concessão: 15 dias

Período: 22/09/14 a 09/11/14

Nome: MARIA LUIZA DIAS MELO

Matr: 246484/1 Cargo: AG. AMINIST.

Lot: EE. RODRIGUES SANTOS/SANTAREM

Laudo Médico n: 1249/14

Concessão: 15 dias

Período: 31/10/14 a 14/11/14

Nome: MARIA DIVINA BARBOSA BEZERRA

Matr: 6028764/4 Cargo: PROF.

Lot: EE. LUIZIA N. FERNANDES/MARABÁ

Laudo Médico n: 8241/14

Concessão: 11 dias

Período: 11/12/14 a 21/12/14

Nome: MARIA EDILENE FERREIRA PINTO

Matr: 5315921/3 Cargo: PROF.

Lot: EE. SAO JOSE/OBIDOS

Laudo Médico n: 1304/14

Concessão: 61 dias

Período: 01/10/14 a 30/11/14

Nome: MARIA DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS

Matr: 57214440/1 Cargo: SERVENTE

Lot: 15 URE/CONCEICAO ARAGUAIA

Laudo Médico n: 233/14

Concessão: 30 dias

Período: 10/11/14 a 09/12/14

Nome: MARIA DAS GRACAS DA SILVA COSTA

Matr: 672238/1 Cargo: ESCR. DATIL.

Lot: EE. MARIA C. G. SOUZA /SAO FRANCISCO

Laudo Médico n: 354/14

Concessão: 60 dias

Período: 31/10/14 a 29/12/14

Nome: MARIA DA GUIA FERREIRA DE SOUSA

Matr: 5693136/2 Cargo: PROF.

Lot: EE. FRANCISCO NUNES/SANTA MARIA

Laudo Médico n: 355/14

Concessão: 18 dias

Período: 03/11/14 a 20/11/14

Nome: MARIA ISA FERREIRA LIMA

Matr: 660108/1 Cargo: SERVENTE

Lot: ERC. CASA BEM TE VI/ABAIETUBA

Laudo Médico n: 244/14

Concessão: 60 dias

Período: 10/11/14 a 08/01/15

Nome: MARIA ISABEL SAVINO RODRIGUES

Matr: 251100/1 Cargo: PROF.

Lot: EE. SAO FRANCISCO/OBIDOS

Laudo Médico n: 1244/14

Concessão: 22 dias

Período: 04/11/14 a 25/11/14

Nome: MARIA LECY MACEDO DOS SANTOS

Matr: 6330657/1 Cargo: MERENDEIRA

Lot: EE. CARMEM C. FERREIRA/ABAIETUBA

Laudo Médico n: 245/14

Concessão: 15 dias

Período: 25/11/14 a 09/12/14

Nome: MARIA DE NAZARE CASTRO PEREIRA

Matr: 521345/1 Cargo: PROF.

Lot: EE. AUGUSTO CORREA/BRAGANCA

Laudo Médico n: 435/14

Concessão: 36 dias

Período: 07/10/14 a 11/11/14

Nome: MARIA NELY NASCIMENTO EVANGELISTA

Matr: 429902/1 Cargo: SERVENTE

Lot: EE. JOSE N. SOUZA /ORIXIMINA

Laudo Médico n: 1243/14

Concessão: 11 dias

Período: 16/10/14 a 26/10/14

Nome: MARIA NEUSA BERNARDES DE ASSIS

Matr: 57208249/1 Cargo: ESPEC. EDUC.

Lot: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

Laudo Médico n: 25972/14

Concessão: 66 dias

Período: 27/10/14 a 31/12/14

Nome: MARIA NEUSA BERNARDES DE ASSIS

Matr: 57208249/1 Cargo: ESPEC. EDUC.

Lot: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

Laudo Médico n: 25967/14

Onbontes



ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robinson Oliveira Jatene
Tel.: (91) 3201-5669 / 5687 Fax: (91) 3248-0133

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador: Helenilson Cunha Pontes
Tel.: (91) 3201-3631 Fax: (91) 3201-3745

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Sofia Feo Costa
Tel.: (91) 3201-6563 / 5564 Fax: (91) 3248-0765

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Cel. PM Fernando Augusto Dopazo Noura
Tel.: (91) 3084-2450 / 2456 Fax: (91) 3084-2455

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Consultor: Ophir Figueiras Cavalcante
Tel.: (91) 3201-5557

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Caio de Azevedo Trindade
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Defensor: Luis Carlos de Aguiar Portela
Tel.: (91) 3201-2712 / 2697 / 2713 Fax: (91) 3201-2690

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Roberto Paulo Amorim
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG

Presidente: Carmen Lúcia Daniels do Carmo
Tel.: (91) 3344-4220 / 4222 Fax: (91) 3344-4221

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Ney Messias Júnior
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

Presidente: Adalberto Oliveira de Oliveira
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Secretário: Luiz Fernandes Rocha
Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

POLÍCIA CIVIL

Delegado Geral: Rilmir Firmino de Sousa
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. PM Daniel Borges Mendes
Tel.: (91) 3277-5644 Fax: (91) 3277-5644

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM

Comandante Geral: CEL. OQBM João Hilberto Sousa de Figueiredo
Tel.: (91) 4006-8313 / 8352 / 8396 Fax: (91) 3257-7200

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Walter Wanderley de Paula Pena
Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE

Superintendente: Ten. Cel. André Luiz de Almeida e Cunha
Tel.: (91) 3230-2214 / 3242-2539 Fax: (91) 3224-6726

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Orlando Salgado Gouvêa
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Secretário: Helenilson Cunha Pontes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Secretária: Alice Viana Soares Monteiro
Tel.: (91) 3289-6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: José Bamoso Tostes Neto
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

Secretária: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Tel.: (91) 3241-9291 / 3242-9900 / 3204-7417 Fax: (91) 3241-0709

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Allan Gomes Moreira
Tel.: (91) 3230-3521 Fax: (91) 3230-3521

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Kleber Tayrone Teixeira Miranda
Tel.: (91) 4006-7954 / 7965 / 7991 / 7994 Fax: (91) 4006-7962 / 7972

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ - IDESP

Presidente: Maria Adalina Guglioli Braglia
Tel.: (91) 3321-0600/0630/0605 Fax: (91) 3321-0630

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA

Diretor Geral: Ruy Martini Santos Filho
Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA

Presidente: Jorge Otávio Bahia Rezende
Tel.: (91) 3212-5859 / 2342-9027 / (91) 3242-9656

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Luis Cláudio Rocha Lima
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Augusto Sérgio Amorim
Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Diretor: Patrícia Barbosa Brito Nasser
Tel.: (91) 3201-3732 / PABX: (91) 3201-3800

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO

Secretário: Shyndrey Jorge Rosa

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Adenauer Maranhão de Oliveira Góes
Tel.: (91) 3201-3732 / PABX: (91) 3201-3800

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SECOM

Secretário: David Araújo Leal

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 / 3246-6168

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ

Secretário: Hannuê Kioski Sawaki
Tel.: (91) 4006-1286 Fax: (91) 4006-1262

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral: Mário Aparecido Moreira
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: José Artur Guedes Tourinho
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Cláide Maria Amorim de Oliveira
Tel.: (91) 3256-0150 / 0015 Fax: (91) 3256-0015

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Marco Antônio Soares Raposo
Tel.: (91) 3228-9191 / 9260 / 9157 Fax: (91) 3228-9191

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ

Presidente: Walter Vieira da Silva
Tel.: (91) 3236-2884

SECRETARIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

Presidente: Maria do Socorro Rodrigues da Costa
Tel.: (91) 3212-0669 / 3223-2190 Fax: (91) 3223-6198

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Antonio Carlos Correa Pires de Oliveira
Tel.: (91) 3222-9563 / 3230-3292

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA A BASE PRODUTIVA DO ESTADO - BANCO DO PRODUTOR

Gerente Geral: (91) 3222-9563 / 3230-3292

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: Vilmos da Silva Grunwald

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Eduardo Carneiro da Silva
Tel.: (91) 3218-7800/7846/7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Secretário: José Alberto da Silva Colares
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8664

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: Alberto Cardoso Arruda
Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Carlos Lamardo Corbá
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9468

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ-DEFLOFOR

Diretor Geral: Thiago Valente Novais
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Antônio Rodrigues da Figueiredo Neto
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: Antônio Rodrigues da Silva Braga
Tel.: (91) 3202-8967 / 8514 Fax: (91) 3236-2199

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Nômia de Sousa Jacobo
Tel.: (91) 3214-6500 / 8101 Fax: (91) 3243-0555

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: (91) 3223-2560

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA - FAPESPA

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Tel.: (91) 3223-2560

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: Alex Bolonha Fiuza de Melo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Cláudio Cavalcanti Ribeiro
Tel.: (91) 3211-6107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Marcos Vinícius Eird de Nascimento
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitora: Maria Brasil Xavier
Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - IAP

Presidente: Fábio Jorge Carvalho de Souza
Tel.: (91) 4006-2932 / 2923 / 2924 Fax: (91) 3225-2860

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES" - CENTUR

Presidente: Carlos Nilson Batista Chaves
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

FUNDAÇÃO "CARLOS GOMES"

Superintendente: Paulo José Campos de Melo
Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9476

FUNDAÇÃO "CURRO VELHO"

Superintendente: Dina Maria César de Oliveira
Tel.: (91) 3184-9100 Fax: (91) 3184-9109

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: Francisco Sérgio Bellon de Souza Leão
Tel.: (91) 3219-6304 / 3219-4420

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - GESPA

Secretário: Helio Franco de Macedo Júnior
Tel.: (91) 4006-4800 / 4804 / 4805 Fax: (91) 4006-4849

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Tel.: Fax: (91) 3254-1373

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER

Secretário: Celso Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3241-4168 / 3222-6966 Fax: (91) 3222-5986

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: José Acreano Brasil Júnior
Tel.: (91) 4009-2722 / 2723 / 2744 / 2700 Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP

Presidente: Luizel Henderson Guedes da Oliveira
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

HOSPITAL OPMIR LOYOLA

Diretor Geral: Vitor Mouninho da Conceição
Tel.: (91) 3342-1100 / 3342-1305 Geral: 3289-1002 Fax: (91) 3289-1009

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Maria Eunice Bogot da Silva Dantas
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - HEMOPA

Presidente: Luciana Maria Cunha Marade Pereira
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Ana Lydya Lede de Castro Ribeiro Cabeça
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

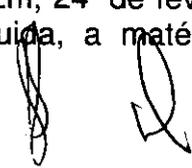


Handwritten signatures and initials, including 'C. Ramos' written vertically on the right side.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às oito horas e trinta minutos, no quinto pavimento do Edifício-Sede da Instituição, localizado à Avenida Presidente Vargas nº. 251, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o **Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará**, presentes os senhores Conselheiros: **HELENILSON CUNHA PONTES**, Presidente; **JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**, **AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA**, **MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS**, **JOSÉ ALVES TAVARES** e **MARCO ANTONIO LIMA DE GUSMÃO**, membros, e como convidados os membros do Conselho Fiscal: **ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**, **MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**, **JOSÉ MUNHÔS NINA** e **OSCARINA DE SOUZA RODRIGUES**, e o Diretor de Controladoria e Planejamento, **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**. Havendo quorum, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, que declarou aberta a reunião, convidou a mim, **THAÍS CARDOSO COIMBRA PROFETI**, para secretariá-la, e passou ao exame do item 01 da ordem do dia: **ITEM 01 - APRECIÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011** – O Senhor Presidente entregou a cada um dos membros os documentos relativos ao **ITEM 01** da ordem do dia, constante das Demonstrações Contábeis e Relatório da Administração. Em seguida, concedeu a palavra ao Diretor Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva. O Diretor informou que, no exercício findo em 31 de dezembro de 2011, o Banco apresentou Patrimônio Líquido de R\$373.156.531,56 (trezentos e setenta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) e Lucro líquido de R\$124.867.964,44 (cento e vinte quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a uma rentabilidade sobre seu Patrimônio Líquido de 39,2% e retorno sobre os Ativos de 5,3%. A respeito das Demonstrações Financeiras, os Auditores Independentes se manifestaram no sentido de que referidas demonstrações apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O Presidente informou que os membros do Conselho Fiscal, após examinarem o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado, correspondentes ao exercício findo naquela data, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração, constataram que o critério das normas contábeis observado na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição no período. Portanto, ambos se manifestaram favoráveis à sua aprovação. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes à matéria, incluindo parecer favorável dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal em relação às Demonstrações Financeiras, sugere-se a apreciação das contas. Esta é a proposta. Em, 24 de fevereiro de 2012. **HELENILSON CUNHA PONTES** – Presidente. Em seguida, a matéria foi

Cysson



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

colocada em discussão e votação, sendo as contas aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração, que emitiu o seguinte Parecer sobre o assunto: "O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 142 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, acompanhadas do relatório da Administração, pareceres dos auditores independentes, KPMG – Auditores Independentes, e do Conselho Fiscal, e com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade, os documentos, por refletirem adequadamente a situação econômico financeira da Instituição". Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 - DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.** O Presidente concedeu a palavra ao Diretor Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva. O Diretor esclareceu que, por proposta da Diretoria Colegiada, conforme deliberação e aprovação unânime dos membros à proposta contida no Voto nº 003/2012 da Diretoria de Controladoria e Planejamento, homologado em 17 de fevereiro de 2012, e em cumprimento ao que estabelece o Estatuto Social, no art. 44, incisos I, II e III, o lucro líquido terá a seguinte destinação: 5% para reserva legal, no valor de R\$6.243.398,22 (seis milhões duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); 47% para constituição de reserva para aumento de capital, no valor de R\$58.687.943,29 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), e 48% para pagamento de dividendos aos acionistas, no valor de R\$59.936.622,93 (cinquenta e nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte dois reais, noventa e três centavos), equivalente a R\$6,29477341 por ação, cabendo ao acionista controlador R\$59.922.673,71 (cinquenta e nove milhões, novecentos e vinte dois mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) e aos demais acionistas R\$13.949,22 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte dois centavos). Em consequência, os dividendos serão pagos, no prazo previsto em lei, neles imputados os Juros sobre Capital Próprio (JCP) relativos ao ano de 2011, no valor de R\$15.847.492,36 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), equivalentes a R\$1,66436427 por ação, sendo que, deste valor, foram efetivamente pagos ao Acionista Controlador R\$15.844.746,27 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte sete centavos), e aos demais acionistas R\$2.746,09 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), assim, resta pagar aos acionistas, a título de dividendos, R\$44.089.130,57 (quarenta e quatro milhões, oitenta e nove mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos), de cujo total caberá ao acionista controlador R\$44.077.927,44 (quarenta e quatro milhões, setenta e sete mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos), e aos demais acionistas R\$11.203,13 (onze mil, duzentos e três reais e treze centavos). Em relação ao pagamento dos dividendos ao acionista controlador, o Diretor ressaltou que a Diretoria Colegiada apreciou e aprovou as justificativas técnicas sobre o atingimento da meta de rentabilidade prevista no parágrafo terceiro do artigo 44 do Estatuto Social, conforme Nota Técnica DICOP/NUPLO nº 001/2012, que faz parte integrante desta ata como se nela estivesse fielmente transcrita. Assim, com base em justificativas técnicas, os dividendos devidos ao acionista controlador, na forma da

Chamões



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

proposição acima, serão pagos integralmente. Ato contínuo, pediu a palavra o Conselheiro José Barroso Tostes Neto, para informar sobre os compromissos financeiros assumidos pelo Governo do Estado do Pará quando do saneamento do Banco, consoante Demonstrativo das Dívidas elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual, que, neste momento, passa a ser do conhecimento dos demais Conselheiros e faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em razão disto, o Conselheiro José Barroso Tostes Neto propõe a seguinte destinação do lucro líquido: 5% para reserva legal, no valor de R\$6.243.398,22 (seis milhões duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); 42,2% para constituição de reserva para aumento de capital, no valor de R\$52.686.546,57 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), e 52,8% para pagamento de dividendos aos acionistas, no valor de R\$65.938.019,65 (sessenta e cinco milhões novecentos e trinta e oito mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a R\$6,925063048 por ação, cabendo ao acionista controlador R\$65.922.673,71 (sessenta e cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) e aos demais acionistas R\$15.345,94 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Em consequência, os dividendos serão pagos, no prazo previsto em lei, neles imputados os Juros sobre Capital Próprio (JCP) relativos ao ano de 2011, no valor de R\$15.847.492,36 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), equivalentes a R\$1,664364267 por ação, sendo que, deste valor, foram efetivamente pagos ao Acionista Controlador R\$15.844.746,27 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), e aos demais acionistas R\$2.746,09 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), assim, resta pagar aos acionistas, a título de dividendos, R\$50.090.527,29 (cinquenta milhões, noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), de cujo total caberá integralmente ao acionista controlador R\$50.077.927,44 (cinquenta milhões, setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), e aos demais acionistas R\$12.599,85 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). O Presidente submeteu a matéria relativa à destinação do lucro líquido, nos termos propostos pelo Conselheiro José Barroso Tostes Neto, à apreciação do Conselho Fiscal, na forma do disposto no art. 163, inciso III, da Lei nº 6.404/76, tendo os membros do referido Conselho, por unanimidade, se manifestado favoráveis à proposta. Cumpridas as formalidades e exigências legais, sugere-se a apreciação da matéria sobre a destinação do lucro líquido. Esta é a proposta. Em, 24 de fevereiro de 2012.

HELENILSON CUNHA PONTES – Presidente. Em seguida, o assunto foi colocado em discussão e votação, sendo a matéria sobre a destinação do lucro líquido, nos termos da proposta apresentada pelo Conselheiro José Barroso Tostes Neto, aprovada, por unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 03 da ordem do dia: **ITEM 03 - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** – O Presidente propôs ao Conselho a convocação da Assembleia Geral, para se reunir ordinariamente, em primeira convocação, no dia 30 de março de 2012, às 9 horas, no 5º pavimento do Edifício-Sede da Instituição, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 251, ficando desde já autorizada uma segunda

Handwritten signature



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

convocação, caso necessária, e com a seguinte ordem do dia: **(A) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. (B) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. (C) Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.** Colocada a matéria em discussão, o Conselho aprovou a proposta por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 04 da ordem do dia: **ITEM 04 - O QUE OCORRER** – A palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às onze (11) horas e dela lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 24 de fevereiro de 2012.

HELENILSON CUNHA PONTES
Presidente do Conselho de Administração

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Membro do Conselho de Administração

AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA
Membro do Conselho de Administração

MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS
Membro do Conselho de Administração

JOSÉ ALVES TAVARES
Membro do Conselho de Administração

MARCO ANTONIO LIMA DE GUSMÃO
Membro do Conselho de Administração

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Membro do Conselho Fiscal

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Membro do Conselho Fiscal

JOSÉ MUNHÔS NINA
Membro do Conselho Fiscal

OSCARINA DE SOUZA RODRIGUES
Membro do Conselho Fiscal

BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA
Diretor de Controladoria e Planejamento

THAÍS CARDOSO COIMBRA PROFETI
Secretária

Cyborias

DE CARF MF



Pedro Anan Júnior e Nelson Mallmann (Presidente). Ausentes, justificadamente, os
Conselheiros Helenilson Cunha Pontes e Rafael Pandolfo.

Cunha Pontes

Assinado eletronicamente em 29/08/2011 por PEDRO ANAN JUNIOR, Assinado eletronicamente em 29/08/2011 por NELSON MALLMANN, Assinado eletronicamente em 29/08/2011 por HELENILSON CUNHA PONTES, Assinado eletronicamente em 29/08/2011 por RAFAEL PANDOLFO.

Menu

Comitê de Acompanhamento, Avaliação e Seleção de Conselheiros (CSC)



Missão

O Comitê de Acompanhamento, Avaliação e Seleção de Conselheiros - CSC tem por missão contribuir para o aperfeiçoamento da atividade judicante do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, mediante criteriosa seleção dos candidatos indicados pelas entidades integrantes do CARF, bem assim, por meio do acompanhamento e da avaliação qualitativa e quantitativa de seu desempenho institucional.

Membros

- **Adriana Gomes Rêgo**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Presidente do CARF

- **André Rocha Nardelli**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil

- **Fernando Mombelli**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, representante Suplente da Secretaria da Receita do Brasil

- **Moisés de Sousa Carvalho Pereira**

Procurador da Fazenda Nacional, representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

- **Rodrigo Moreira Lopes**

Procurador da Fazenda Nacional, representante Suplente da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

- **Renato Lopes Becho**

Carmones

Juiz Federal, representante das Confederações
Representativas das Categorias Econômicas de Nível
Nacional



- **Mayra Andrade Marinho Farias**

representante Suplente das Confederações Representativas
das Categorias Econômicas de Nível Nacional

- **Andrei Pitten Velloso**

Juiz Federal, representante da Sociedade Civil

- **Vera Lúcia Feil Ponciano**

Juiz Federal, Suplente da Sociedade Civil

- **Sulamita Terezinha Santos Cabral**

representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

- **Helenilson Cunha Pontes**

representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil
- OAB

REGIMENTO INTERNO DO CSC

Portaria ME 314, de 26 de Junho de 2019
(<http://carf.economia.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/arquivos-csc/portaria-me-314-institui-o-csc.pdf>)

PORTARIAS

Portaria MF de Designação - Junho de 2015
(<http://carf.economia.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/arquivos-csc/portaria-csc-29062015.pdf>)

Cyrenas

Ganhador do Prêmio Tributarista de Destaque 2007/2008

Marcos Vinicius Neder

Advogado. Mestre em Direito Tributário. Professor da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo. Ex-Subsecretário da Receita Federal. Ex-Presidente da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda



Ganhador do Prêmio Tributarista de Destaque 2005/2006

Helenilson Cunha Pontes

Livre-Docente em Legislação Tributária pela Universidade de São Paulo – USP (2004). Doutor em Direito Econômico e Financeiro pela Universidade de São Paulo – USP (2000). Cursou o PIL – Program of Instruction for Lawyers at the Harvard Law School (2003). Membro da Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo e Pará. Professor dos Cursos de Especialização em Direito Tributário e em Processo Tributário do Centro de Extensão Universitária – CEU – (São Paulo, SP). Professor do Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT (São Paulo, SP). Professor do Curso de Especialização em Direito Tributário do Instituto Brasileiro de Estudos

Tributários – IBET. Professor do Curso de Especialização em Direito Tributário da PUC-COGEAE (São Paulo, SP). Autor de diversos artigos para revistas de Direito e ensaios em obras coletivas. Livros publicados: O Princípio da Proporcionalidade e o Direito Tributário (São Paulo: Dialética, 2000); Inconstitucionalidade da Lei Tributária – Repetição do Indébito (São Paulo: Dialética, 2002) – em coautoria com Marco Aurélio Greco; Ensaios de Direito Tributário (São Paulo: MP Editora, 2005); Coisa Julgada Tributária e Inconstitucionalidade (São Paulo: Dialética, 2005). Ex-Procurador da Fazenda Nacional.

Cunha Pontes



Contate-nos

Olá,
Selecione o endereço Livros ▾

Olá, faça seu login
Contas e Listas ▾

Devoluções e Pedidos 0

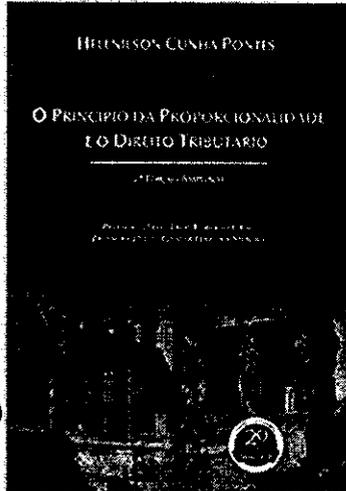
Títulos Vendas na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime ▾

Confira os E-readers Kindle

Livros Pesquisa avançada Mais Vendidos Pré-venda e Lançamentos Livros em Oferta Inglês e Outras Línguas ▾ Loja Geek ▾

BLACK FRIDAY Aproveite as ofertas antecipadas

Livros ▾ Direito ▾ Direito Tributário



O Princípio Da Proporcionalidade E O Direito Tributário Capa comum – Edição padrão, 1 janeiro 2019

Edição Português por Helenilson Cunha Pontes (Autor)

1 classificação

Ver todos os formatos e edições

Capa Comum
R\$ 133,58

5 Novo a partir de R\$ 120,00

Em até 4x R\$ 33,41 sem juros Ver parcelas disponíveis

Bastará um breve exame do seu índice para que reste evidenciada a relevância de sua leitura nas classes de introdução à ciência do direito, de teoria geral do direito e de direito constitucional. O exame deste último sob as luzes da proporcionalidade talvez nos conduza a boas trilhas nte do desafio que enfrentamos na busca de uma "racionalidade" que não se poderá encontrar senão na prudência aristotélica. De mais a mais, o livro é também especial porque não se basta em expor teoricamente a proporcionalidade, mas cogita de sua aplicação. Por isso ele se destina a todos quantos, como eu, estão certos de que é indispensável permanecermos estudiosos estudantes de direito." -- min. Eros Roberto Grau -- Ministro do STF e Professor da USP

" Atualmente, o STF já julgou outros inúmeros casos nesse âmbito, o que demonstra a relevância desta obra, que, mantendo a qualidade da primeira edição, nos presenteia com um novo capítulo sobre a jurisprudência do Supremo no tema. É valoroso um estudo como o do Professor Helenilson, que contempla julgados em que o STF, Corte incumbida de dar a devida interpretação desse princípio para a salvaguarda da Constituição Feder

Leia menos

ISBN-10

ISBN-13

6555750057

978-6555750058

Comprar novo: R\$ 133,58

Entrega GRÁTIS: Quinta-feira, 25 de Agosto

Ou Entrega mais rápida: Amanhã, 18 de Agosto. Se pedir dentro de 9 hrs 3 mins

Selecione o endereço

Em estoque.

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Compartilhar

Tem para vender?

Venda na Amazon

Ofertas de vendedores na Amazon

R\$ 120,00

Adicionar ao carrinho

+R\$ 13,58 de envio

Vendido por: NBC - national book company

R\$ 120,00

Adicionar ao carrinho

+R\$ 13,58 de envio

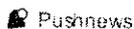
Vendido por: BBC - BRAZILIAN BOOK COMPANY

Clientes que compraram este item também compraram

SS

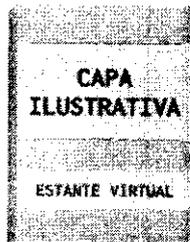
l

Cyberlas



Que livro você procura?

Ver ofertas para minha região



Livro

Inconstitucionalidade da Lei Tributária - Repetição do Indébito

Marco Aurelio Greco / Helenilson Cunha Pontes

Avaliar Livro

Adicionar à lista

MENOR PREÇO



Inconstitucionalidade da Lei Tributária- Repetição do Indébito

Editora: dialetica

Tipo: usado

Ano: 2002

R\$25,00

Calcular Frete

Vendido por 1001 Livros

SP - São Paulo

LER DESCRIÇÃO

COMPRAR

Mais exemplares deste livro:

PERTO DE VOCÊ

se está perto, é mais rápido

1 livro novo e 6 livros usados em 6 vendedores

Capa ilustrativa

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa Política de Privacidade.

ENTENDI E FECHAR



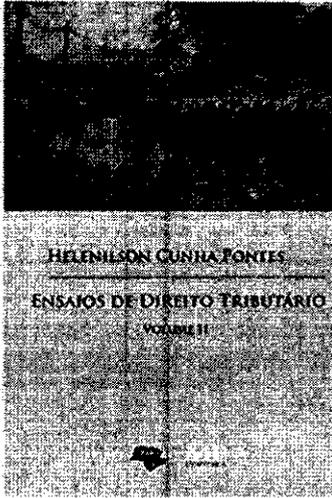
Cunha Pontes

Ofertas do Dia

BLACK FRIDAY Apresentando as ofertas antecipadas



Livros > Direito



Ensaio De Direito Tributario - V. 02 Capa comum - 1 janeiro 2008

Edição Português por Helenilson Cunha Pontes (Autor)

Ver todos os formatos e edições

Capa Comum R\$ 48,00

6 Usado a partir de R\$ 7,57
2 Novo a partir de R\$ 48,00

Número de páginas

Idioma

198 páginas

Português

Ver todas as 2 imagens

Comprar novo:

Entrega R\$ 13,58: 22 - 24 de Agosto. Ver detalhes

Selecione o endereço

Em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por BoomBooks Store
Vendido por BoomBooks Store

Adicionar à Lista

Compartilhar

Tem para vender?

Venda na Amazon

Fale com a Editora!

Gostaria de ler este livro no Kindle

Você ainda não tem um Kindle? Compre seu Kindle aqui, ou baixe um app de leitura Kindle GRÁTIS.



Leia Enquanto Enviamos

Confira todos os livros disponíveis e escolha o seu aqui

Detalhes do produto

Editora : Mp; 1ª edição (1 janeiro 2008)

Idioma : Português

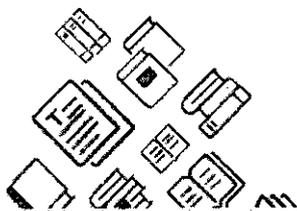
Capa comum : 198 páginas

ISBN-10 : 8598848913

ISBN-13 : 978-8598848914

Dimensões : 20.8 x 13.6 x 1.2 cm

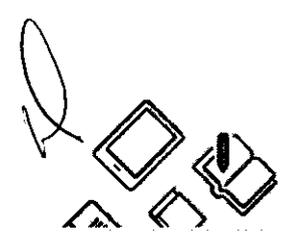
Como você avaliaria sua experiência de compra de livros na Amazon hoje?



Muito ruim

Neutro

Ótimo!



crisntos

Avaliações de clientes

Nenhuma avaliação de cliente

5 estrelas 0%

4 estrelas 0%



Livro

Autor

Pontes, Helenilson Cunha (/busca/search?doutrinaAutor=Pontes%2C%20Helenilson%20Cunha)

Título

Coisa julgada tributária e inconstitucionalidade

Data

2005

Ementa

Sumário:Relação jurídica tributária e inconstitucionalidade -- Controle de constitucionalidade da norma tributária: Supremacia constitucional. Instrumentos de controle de constitucionalidade no Brasil. Tendências do controle de constitucionalidade no Brasil. Inconstitucionalidade, retroatividade e relação tributária -- Coisa julgada em matéria tributária -- Coisa julgada tributária e inconstitucionalidade da norma tributária: O sentido da súmula n. 239 do STF. A norma do art. 741, parágrafo único, do CPC. Autoridade da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Classificação (CDDir

(https://pt.wikipedia.org/wiki/Classifica%C3%A7%C3%A3o_decimal_de_direito))

341.39

DIREITO PÚBLICO [341 (/busca/search?doutrinaClasse=341)]

» DIREITO ADMINISTRATIVO [341.3 (/busca/search?doutrinaClasse=341.3)]

»» Direito Tributário [341.39 (/busca/search?doutrinaClasse=341.39)]

Publicação: Texto - Português

2005

Coisa julgada tributária e inconstitucionalidade

(/urn/urn:lex:br:redede.virtual.bibliotecas:livro:2005;000729162) / Helenilson Cunha Pontes. --

Imprenta: São Paulo, Dialética, 2005.

Descrição Física: 221 p.

ISBN: 8575001353, 9788575001356

Referência: 2005.

Disponibilidade:

Localização: CAM, PGR, SEN, STF, STJ, TJD

2022-06-25T14:14:41.000Z [9187073]



destacaram que inexistia violação ao pacto federativo, tendo em vista que a Constituição outorga à lei ordinária federal a competência para dispor sobre a distribuição dos *royalties*, não havendo, portanto, necessidade de lei complementar. Por fim, no caso concreto, os Ministros afirmaram que os *royalties* do petróleo configuram receitas públicas de natureza não tributária e de cunho originário da União, haja vista a propriedade federal sobre os recursos minerais, de modo que obrigatoriamente devem ser repassados a Estados e Municípios.

ADI 4.846/ES



Esse registro foi postado em Comentários de Decisões e marcado advogado parecerista, direito tributário, helenilson cunha pontes, Mineração, Royalties da Mineração, Royalties Minerais dos municípios.



HELENILSON CUNHA PONTES

Helenilson Cunha Pontes é advogado parecerista, professor universitário e ex-Procurador da Fazenda Nacional. É doutor em direito econômico e financeiro pela Universidade de São Paulo (2000), livre-docente em legislação tributária, também pela USP (2004) e cursou o PIL – Program of Instruction for Lawyers na Harvard Law School (2003).

O impacto da reforma tributária no setor exportador

Tributação – Assistência Médica

POSTS RECENTES

14
abr

A constitucionalidade da taxa de fiscalização mineral
Comentários desativados

03
mar

A suprema insegurança jurídica
Comentários desativados

Cunha Pontes

Tributação de software e riscos da modulação dos efeitos nas ADIs 6.50 e 1.045



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211111-01/GAB/PMP/PA
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-021201-CPL/PMP
CONTRATO Nº 20211201

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CELEBRADA
ENTRE O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO
PARÁ E HELENILSON CUNHA PONTES, PELAS
CLÁUSULAS ABAIXO LISTADAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, inscrita no CNPJ nº 05.149.141/0001-94, com sede na Av. General Moura Carvalho, s/nº, bairro: Centro, CEP: 68707-000, representado neste ato pelo Sr. **Áureo Bezerra Gomes**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 024.604.492-67, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELENILSON CUNHA PONTES**, CPF nº 352.367.282-15, residente e domiciliado na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 880, Ap. 1800, Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-400, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços advocatícios, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-021201, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu fundamento no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-021201 (Processo Administrativo nº 20211111-01) e tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO ACOMPANHAR E INCREMENTAR OS RECURSOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS (CFEM) DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CALCÁRIO) NO MUNICÍPIO DE PIMAVERA, NO ESTADO DO PARÁ.**

Os serviços demandados são de alta complexidade e singularidade jurídica, por envolverem a revisão e o acompanhamento da receita tributária e não tributária (CFEM) a que tem direito o município em fase da exploração de recursos minerais em seu território (taxas minerais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O valor dos honorários contratuais pela prestação de serviços advocatícios ora propostos será equivalente a R\$ 10,00 (dez) reais a cada R\$ 100,00 (cem) reais sobre o incremento de receita que o município obtiver como resultado de trabalho desenvolvido no objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:



C. Pontes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



Obriga-se o CONTRATADO, através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município, oriundas da recuperação de crédito tributário e não tributário, tal como constante do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário: Exercício 2021, Atividade 2021.041210052.2.2.043 Manut. da Sec. Munic. De Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria.

As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

O CONTRATADO dispõe do prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 do mês de dezembro do ano de 2021 e findando em 08 do mês de dezembro do ano de 2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

I – multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o que será considerada inexecução contratual;

Concordo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



II – multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecu o parcial do contrato, cumulada com a pena de suspens o do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administra o pelo prazo de 02 (Dois) anos;

III – multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecu o total do contrato, cumulada com a pena de suspens o do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administra o pelo prazo de 02 (Dois) anos).

Par grafo  nico: as multas constantes desta cl usula ser o calculadas sobre o montante n o adimplido do contrato.

CL USULA NONA – DAS OBRIGA OES DO CONTRATADO:

I – Ficar  o Escrit rio   disposi o para a realiza o de reuni es, a crit rio das partes;

II – Prestar os servi os solicitados em estrita conformidade com as especifica es deste contrato, os quais poder o ser executados na sede da Prefeitura Municipal, assim como na sede do escrit rio do CONTRATADO;

III – Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

IV – Responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenci rios, civis e tribut rios decorrentes das rela es que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer raz o causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solid ria do CONTRATANTE, o qual desde logo, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

V – Apresentar sempre que solicitado relat rio sobre servi os editados ou em andamento;

VI – Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informa es e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodu o dos mesmos.

CL USULA D CIMA – DAS OBRIGA OES DO CONTRATANTE:

I – Observar as condi es discriminadas no objeto do contrato;

Constantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



II – Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo CONTRATADO para a execução do serviço objeto deste contrato;

III – Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, se o CONTRATADO não cumprir qualquer cláusula do presente contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o CONTRATADO qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

O CONTRATANTE considera o sistema de trabalho do CONTRATADO como informações e segredos comerciais seus. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando a perfeita execução do objeto contratado.

Aplicam-se ao presente instrumento o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-021201, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Primavera/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

AUREO
BEZERRA
GOMES:024604
49267

Assinado de
forma digital por
AUREO BEZERRA
GOMES:02460449
267

Primavera/PA, 08 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA

0330105



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



CNPJ nº 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

HELENILSON
CUNHA PONTES

Assinado de forma digital por
HELENILSON CUNHA PONTES
Dados: 2022.01.04 13:18:55
-03'00'

HELENILSON CUNHA PONTES S/S
CPF nº 352.367.282-15
CONTRATADO

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

Cunha